

RESOLUÇÃO Nº 06, de 06 de julho de 2023

Define o percentual de Repasse de Regulação da Cegás para o primeiro semestre do exercício de 2023.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV, e o artigo 34, I, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e a cláusula 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás); e **CONSIDERANDO** o conteúdo do processo administrativo NUP 13012.000278/2023-94;

RESOLVE:

Art. 1º Para o primeiro semestre de 2023, fica definido em 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado (RRFSGC), de que trata o item 2.1, da Cláusula Segunda, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2023.

HÉLIO WINSTON LEITÃO

Presidente do Conselho Diretor

FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO

Conselheiro Diretor

MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS

Conselheiro Diretor

RAFAEL MAIA DE PAULA

Conselheiro Diretor